DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500

Ano X | Edição nº 1988 | Página 1 de 7 | Sexta-feira, 29 de maio de 2026 - Secretaria da Administração e Finanças

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS E O SR. LUIZ ANTONIO ZAMPERINI MIGUEL JÚNIOR, REPRESENTADO POR BRUNO ZIVIANI VELLOSO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO

Este contrato fundamenta-se na Lei n.º 8.245/91, na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seu artigo 74, inciso V e art. 105, bem como na Lei Orgânica do Município de Altinópolis e demais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO TERMO

Fica alterada a cláusula "quarta", a saber:

I – Do Prazo

O prazo de locação do referido contrato, referente ao imóvel onde está instalado e sediado o **"Cartório Eleitoral da Comarca de Altinópolis"**, que inicialmente era de 02/05/2009 a 02/05/2010, **fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, pelo período compreendido entre 09/05/2026 a 09/05/2027.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço que o **MUNICÍPIO** pagará ao **LOCADOR** será de **R$ 21.641,44 (vinte e um mil, seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos),** pago em **12 (doze) parcelas** de **R$ 1.803,44 (um mil, oitocentos e três reais e quarenta e quatro centavos)** até o 5º dia útil de cada mês subsequente ao vencimento, mediante apresentação de recibo na tesouraria da Prefeitura Municipal de Altinópolis**.**

§1º - Todas as despesas diretamente ligadas à conservação do imóvel, tais como tarifa de água e esgoto, energia elétrica, telefone, ficarão sob a responsabilidade do **MUNICÍPIO**, com exceção do **IPTU (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO)** que será pago pelo **LOCADOR LUIZ ANTÔNIO ZAMPERINI MIGUEL JÚNIOR.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

As despesas decorrentes com a execução do presente termo aditivo correrão por conta **da dotação n° 02.06.02 04 122 0004 2046 3.3.90.36.15 01 110 000**, do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas pactuadas no contrato original.

Data da assinatura: 08 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS
HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA
Prefeito

.....

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO QUE FAZEM ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS E FERNANDA GONÇALVES BRONZI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO

Este contrato fundamenta-se na Lei Municipal nº 1.970, de 11 de setembro de 2017, que institui o Programa Assistencial "Aluguel Social" no Município de Altinópolis, e da outras providências, na Lei º8.245/91 e na Lei nº14.133/2021, especialmente em seu art. 74, inciso V, bem como na Lei Orgânica do Município de Altinópolis e demais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO TERMO

O presente contrato tem como objeto o imóvel de propriedade do LOCADOR(A), situado na **Rua Dona Maria Tereza, nº 501, Bairro: Centro – CEP: 14.350-031**, nesta cidade de Altinópolis, Estado de São Paulo, Cadastro Imobiliário Municipal nº 08389, Matrícula 1.907- FL. 107 – Cartório de Registro de Imóveis – Altinópolis-SP, livre de quaisquer ônus ou quaisquer dívidas.

I – Do Prazo

O prazo de locação é de **06 (seis) meses**, tendo **início na data de 12 de maio de 2026 e término na data de 12 de novembro de 2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço que o **MUNICÍPIO** pagará ao **LOCADORA** será de **R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)** pago em **06 (seis) parcelas** de **R$ 800,00 (oitocentos reais)** até o 5º dia útil de cada mês subsequente ao vencimento, mediante apresentação de recibo na tesouraria da Prefeitura Municipal de Altinópolis**.**

§2º - Todas as despesas diretamente ligadas à conservação do imóvel, tais como tarifa de água e esgoto, energia elétrica, telefone ficarão sob a responsabilidade do **MUNICÍPIO**, com exceção do **IPTU (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO)**que será pago pelo **LOCADOR: FERNANDA GONÇALVES BRONZI**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

As despesas decorrentes com a execução do presente termo aditivo correrão por conta da **dotação nº 08 244 00 40 2031 02 10 03 3.3.90.36.15 01 510 000**, do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas pactuadas no contrato original.

Altinópolis, 11 de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS
HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA
Prefeito

.....

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS E O ESPÓLIO DE MARIA DILMA GARCIA BORGES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO

Este contrato fundamenta-se na Lei n.º 8.245/91, na

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500

Lei n.º 8.666/93 e modificações posteriores, especialmente em seu artigo 24, inciso X e artigo 57, bem como na Lei Orgânica do Município de Altinópolis e demais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO TERMO

Fica alterada a cláusula "quinta" do contrato firmado entre as partes em 10 de abril de 2018, a saber:

I – Do Prazo

O prazo de locação do imóvel situado na Rua Campos Sales, nº 411, Bairro: Centro, nesta cidade e Comarca de Altinópolis, Estado de São Paulo, onde está instalada e sediada a **"Farmácia Municipal",** fica **prorrogado por mais 20 (vinte) dias, pelo período compreendido entre 11/05/2026 a 30/05/2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço que o **MUNICÍPIO** pagará à **LOCADORA** será de **R$ 1.257,52 (um mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos),** valor que será pago em **parcela única**, até o 5º dia útil de cada mês subsequente ao vencimento, mediante apresentação de recibo na tesouraria da Prefeitura Municipal de Altinópolis**.**

§2º - Todas as despesas diretamente ligadas à conservação do imóvel, tais como tarifa de água e esgoto, energia elétrica, telefone ficarão sob a responsabilidade do **MUNICÍPIO**, com exceção do **IPTU (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO)**que será pago pelo **LOCADOR: ESPÓLIO DE MARIA DILMA GARCIA BORGES.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

As despesas decorrentes com a execução do presente termo aditivo correrão por conta da **dotação nº 02.09.02 3.3.90.36.15 10 301 0018 2001 01 310 000 – Ficha Financeira nº 299**, do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas pactuadas no contrato original.

Altinópolis, 08 de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS
HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA
Prefeito

.....

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL URBANO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS E A SRA. MARIA APARECIDA DA SILVA FONSECA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS DO TERMO.

Este contrato fundamenta-se na Lei n.º 8.245/91, na Lei n.º 8.666/93 e modificações posteriores, especialmente em seu artigo 24, inciso X e artigo 57, bem como na Lei Orgânica do Município de Altinópolis e demais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO TERMO.

Fica alterada a cláusula "**quinta**", a saber:

I – Do Prazo

O prazo de locação do imóvel, onde está instalado o **"Ganha Tempo",** cuja finalidade é atender as necessidades do Município de Altinópolis, especialmente para as necessidades precípuas da **Secretaria de Administração e Finanças, para alocação de seus departamentos** e **atividades afins**, **fica prorrogado por mais 15 (quinze) dias**, pelo período compreendido entre **17/05/2026 a 31/05/2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO.

O preço que a **"MUNICÍPIO"** pagará à **"LOCADORA"** será de **R$ 667,94 (seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos),** valor que será pago em **parcela única,** até o 5º dia útil de cada mês subsequente ao vencimento.

§1º - Todas as despesas diretamente ligadas à conservação do imóvel, tais como tarifa de água e esgoto, energia elétrica, telefone, ficarão sob a responsabilidade do **MUNICÍPIO**, com exceção do **IPTU (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO)** que será pago pela **LOCADORA MARIA APARECIDA DA SILVA FONSECA.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS.

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da **dotação orçamentária n° 02.06.02 - 3.3.90.36 - 04 122 0004 2046 - 01 110 000 – Ficha Financeira nº 106**, do orçamento vigente, suplementada se necessário.

CLAÚSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas pactuadas no contrato original.

Altinópolis, 08 de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS
HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA
Prefeito

.....

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL URBANO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS E O SR. JOÃO ABRÃO FILHO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS DO TERMO.

Este contrato fundamenta-se na Lei n.º 8.245/91, na Lei n.º 8.666/93 e modificações posteriores, especialmente em seu artigo 24, inciso X e art. 57, bem como na Lei Orgânica do Município de Altinópolis e demais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO TERMO.

Fica alterada a cláusula **"quarta",** a saber:

I – Do Prazo

O prazo de locação do imóvel urbano, no qual está instalado o **Ganha Tempo 2,** que inicialmente era de 02/09/2019 a 02/09/2020**,** fica prorrogado por mais 01 (um) mês, pelo período compreendido entre **14/05/2026 a 14/06/2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO.

O preço que a **"MUNICÍPIO"** pagará ao **"LOCADOR"** será de **R$ 2.324,96 (dois mil, trezentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos)**, valor que será

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500

Ano X | Edição nº 1988 | Página 3 de 7 | Sexta-feira, 29 de maio de 2026 - Secretaria da Administração e Finanças

pago em **parcela única**, a ser paga até o 5º dia útil de cada mês subseqüente ao vencimento, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Altinópolis ou mediante depósito bancário em conta indicada pelo **LOCADOR.**

§1º - Todas as despesas diretamente ligadas à conservação do imóvel, tais como tarifa de água e esgoto, energia elétrica, telefone, ficarão sob a responsabilidade do **MUNICÍPIO**, com exceção do **IPTU (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO)** que será pago pelo **LOCADOR JOÃO ABRÃO FILHO.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS.

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da **dotação orçamentária n° 02.11.01 3.3.90.36.15 23 122 0029 2045 01 110 000 – Ficha Financeira nº 419**, do orçamento vigente, suplementada se necessário.

CLAÚSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas pactuadas no contrato original.

Altinópolis, 08 de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS
HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA
Prefeito

.....

Atas de registro de preço

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2026

OBJETO: Registro de preços objetivando a aquisição de camas empilháveis, berços e colchões para as escolas de educação infantil da rede municipal de ensino da prefeitura de Altinópolis - SP, com entrega parcelada de acordo com as necessidades da secretaria municipal de educação, por um período de 12 (doze) meses.

ATA Nº 56/2026

VSR COMERCIO LTDA, vencedora do item 03 – R$ 135,00.

ATA Nº 55/2026

S TYSKI vencedora dos itens 01-R$135,00 e 02-R$580,00.

Data da assinatura: 30/04/2026.

Huelder Donizete Malagutti Ferreira
Prefeito

.....

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA Nº 25/2026
CONTRATO Nº 84/2026

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA CONTÁBIL, NO ÂMBITO ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO, ECONÔMICO E CONTÁBIL PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS.

VALOR R$ 42.793,33(QUARENTA E DOIS MIL SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS E SIRVELLI ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA CNPJ 46.697.324/0001-21

FUNDAMENTAÇÃO ART. 75, II, 14.133/21
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2026
HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA – PREFEITO

.....

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 73/2026
Pregão Eletrônico nº 14/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, TIPO PASSEIO (HATCH OU SEDAN) E PICK-UP, SOB DEMANDA, SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, SEM MOTORISTA E COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTINÓPOLIS/SP.

Valor do contrato: R$ 475.440,00

Contratada: CS BRASIL FROTAS S.A. CNPJ 27.595.780/0001-16

Data da assinatura: 12 de maio de 2026
Huelder Donizete Malagutti Ferreira – Prefeito

.....

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 72/2026
Pregão Eletrônico nº 14/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, TIPO PASSEIO (HATCH OU SEDAN) E PICK-UP, SOB DEMANDA, SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, SEM MOTORISTA E COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTINÓPOLIS/SP.

Valor do contrato: R$ 201.000,00

Contratada: NOGUEIRA E NOGUEIRA JUNIOR LTDA CNPJ 03.067.942/0001-85

Data da assinatura: 12 de maio de 2026
Huelder Donizete Malagutti Ferreira – Prefeito

.....

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA Nº 43/2026
CONTRATO Nº 66/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL, CONTEMPLANDO AÇÕES DE CAPACITAÇÃO EMPRESARIAL, FORTALECIMENTO DA GOVERNANÇA E PROJETOS DE TURISMO E GASTRONOMIA

VALOR: R$ 12.948,00 (DOZE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS E SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SAO PAULO CNPJ 43.728.245/0011-14

FUNDAMENTAÇÃO ART. 75, INCISO XV, 14.133/21
DATA DA ASSINATURA: 28/04/2026
HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA – PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500

.....

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº 042/2026

CONTRATO Nº 68/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO E CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO A ESTUDANTES NO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS/SP, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A FORMAÇÃO E INSERÇÃO PROFISSIONAL.

VALOR R$ 57.600,00(CINQUENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS)

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS E

INSTITUTO NACIONAL TALENTOS DE INCLUSÃO PROFISSIONAL - INTAL CNPJ 27.090.171/0001-05.

FUNDAMENTAÇÃO ART 75, XV, 14.133/21

DATA DA ASSINATURA:08 DE MAIO DE 2026

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA – PREFEITO

.....

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500

Ano X | Edição nº 1988 | Página 5 de 7 | Sexta-feira, 29 de maio de 2026 - Secretaria da Administração e Finanças

Outros Atos

PREFEITURA DE ALTINÓPOLIS
UM NOVO TEMPO PRA NOSSA GENTE
2025 - 2028

Altinópolis, 28 de maio 2026.

ILMA. SRA.
LETICIA DOS REIS DE OLIVEIRA
RUA JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO Nº 370
BAIRRO CENTRO
SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG

REF.: CONCURSO PÚBLICO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I – ENSINO FUNDAMENTAL

Prezada Senhora,

De ordem do Senhor Prefeito de Altinópolis, **CONVOCO**, para comparecer a Seção Administrativa de Pessoal da Prefeitura Municipal de Altinópolis, no horário compreendido entre 08h00min e 13h00min, para cumprir as formalidades legais, visando sua posse no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I – ENSINO FUNDAMENTAL,** classificada em 11º lugar do Concurso Público nº. 001/2024, homologado em 30 de abril de 2024.

Atenciosamente,

Tiago Dias Polo
Seção Administrativa de Pessoal

Recebi a presente convocação em: ___/___/____

LETICIA DOS REIS DE OLIVEIRA
CPF: [redacted]

Rua Major Garcia nº 144 - Centro, Altinópolis/SP · CEP: 14350-057 · CNPJ: 45.298.569/0001-13
Tel: (16) 3665-9500 · E-mail: sic@altinopolis.sp.gov.br · Site: www.altinopolis.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500

Ano X | Edição nº 1988 | Página 6 de 7 | Sexta-feira, 29 de maio de 2026 - Secretaria da Administração e Finanças

PODER LEGISLATIVO

Outros Atos

CAMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2025 A ABR/2026

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	107.612,90	107.445,65	106.905,09	105.388,60	105.212,37	129.065,45	105.688,74	126.273,27	81.704,61	93.910,88	98.465,61	94.983,54	1.262.656,71	0,00
Pessoal Ativo	107.612,90	107.445,65	106.905,09	105.388,60	105.212,37	129.065,45	105.688,74	126.273,27	81.704,61	93.910,88	98.465,61	94.983,54	1.262.656,71	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	94.724,51	94.557,26	94.034,25	92.323,98	92.323,98	116.177,06	92.484,80	99.399,75	81.704,61	79.909,81	84.694,98	81.235,19	1.103.570,18	0,00
Obrigações Patronais	12.888,39	12.888,39	12.870,84	13.064,62	12.888,39	12.888,39	13.203,94	26.873,52	0,00	14.001,07	13.770,63	13.748,35	159.086,53	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	107.612,90	107.445,65	106.905,09	105.388,60	105.212,37	129.065,45	105.688,74	126.273,27	81.704,61	93.910,88	98.465,61	94.983,54	1.262.656,71	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	128.490.489,73	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	128.490.489,73	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	1.262.656,71	0,98
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.709.429,38	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	7.323.957,91	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	6.938.486,44	5,40

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

CAMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2025 A ABR/2026

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

Lucilene de Castro Alves Silva	Aline F. de Oliveira	Roberto César Alves Leite
Presidente	Contadora CRC: 1SP252600/O-0	Diretor Geral Administrativo